

PROJETO DE LEI

Nº 490/2009

LEI Nº 8.997

AUTÓGRAFO Nº 366/09

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências. (Doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para funcionamento do Campus Sorocaba)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de Novembro de 2009.

Projeto de Lei nº 490/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX-087 /2009
(Processo nº 5.752/2003)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 18, Novembro 2009

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009 e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, o Município foi autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, imóvel destinado ao funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Ocorre que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"- UNESP, é uma Autarquia Estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios.

Sendo assim, a doação autorizada pela Lei nº 8.897/2009 não poderia ser feita à Fazenda Pública do Estado de São Paulo mas, à própria Universidade, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto, com a finalidade de sanar o equívoco e possibilitar a lavratura da escritura de doação e o respectivo registro.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para transformar o Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoação UNESP altera Lei 8897/2009



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 490/2009

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, que autorizou a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", dando outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para funcionamento do Campus Sorocaba, o imóvel abaixo descritivo e caracterizado, situado à Avenida Três de Março, nº 511, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.752/2003 a saber:

"Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.897 de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

03V

Recebido em

18 de novembro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19 / 11 / 09

Presidente

Lei Ordinária nº : 8897

Data : 10/09/2009

Classificações : doação, educação

Ementa : Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

LEI Nº 8.897, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 389/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para o funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

- "Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Otília Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m."

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

05

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE

Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 490/2009

Trata-se de PL "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, com solicitação a V. Exa. de tramitação do projeto em regime de urgência, nos termos da LOMS.

O Art. 1º refere *nova redação* ao Art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, a qual *autorizou* a "doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências"; seguindo-se as cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei (Arts. 3º e 4º).

Com as alterações propostas, a autorização de *doação do imóvel* sito à Avenida 03 de março, nº 511, com a área de 10.000,00 m², se refere à "Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para funcionamento do Campus Sorocaba" como beneficiária do ato, e não mais a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, conforme consta da Lei, mantendo-se *inalteradas as demais disposições* da Lei nº 8.897/09 (Art. 2º).

Trata-se de uma *retificação* do nome do donatário, de Fazenda do Estado para Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando o funcionamento do Campus Sorocaba, explicitando a mensagem do Sr. Prefeito que a referida universidade é uma Autarquia Estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios.

3



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de novembro de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 490/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que, altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de novembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL nº 490/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a Lei Municipal nº 8.897/09 autorizou o Município a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, imóvel destinado ao funcionamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita"-UNESP.

Entretanto, sendo a UNESP uma autarquia estadual com patrimônio e receitas próprios, a doação deveria ter sido feita diretamente a ela.

Com efeito, o PL em análise pretende sanar esse equívoco, retificando o nome do donatário do referido imóvel doado pelo Município.

Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de novembro de 2009


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO BOLIM NETO
Membro

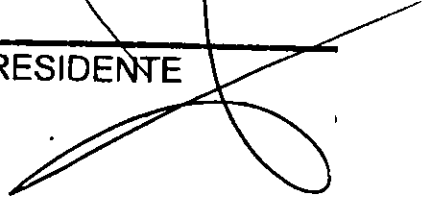


1.a DISCUSSÃO *SE 59/09*

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO *SE 60/09*

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1718

Sorocaba, 01 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 364, 365, 366, 367, 368 e 369/2009, aos Projetos de Lei nº 457, 458, 490, 491, 492 e 487/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 366/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 490/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, que autorizou a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", dando outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para funcionamento do Campus Sorocaba, o imóvel abaixo descritivo e caracterizado, situado à Avenida Três de Março, nº 511, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.752/2003 a saber:

"Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m."
(NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 04 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.396
FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 5.752/2003)
LEI Nº 8.997,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 490/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, que autorizou a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", dando outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para funcionamento do Campus Sorocaba, o imóvel abaixo descritivo e caracterizado, situado à Avenida Três de Março, nº 511, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.752/2003 a saber: "Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Otília Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



(Processo nº 5.752/2003)

LEI Nº 8.997, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 490/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, que autorizou a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, dando outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para funcionamento do Campus Sorocaba, o imóvel abaixo descritivo e caracterizado, situado à Avenida Três de Março, nº 511, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.752/2003 a saber:

“Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Lei nº 8.997, de 3/12/2009 – fls. 2.


Sorocaba. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

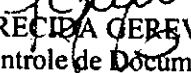


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais